



CONTRATO Nº 20189004

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AIUABA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA, CNPJ-MF, Nº 41.338.989/0001-25, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO RIGOBERTO DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA, portador do CPF nº 011.714.483-50, residente na RUA GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR, e do outro lado SAARA FEITOSA MORAES, CPF 040.227.363-05, com sede na RUA JOSE MORAES FEITOSA, 341, CAIÇARA, Aiuaba-CE, CEP 63575-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. SAARA FEITOSA MORAES, residente na RUA JOSE MORAES FEITOSA, 341, CAIÇARA, Aiuaba-CE, CEP 63575-000, portador do CPF 040.227.363-05, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICA, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 20180326001-CMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 20180326001-CMA e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 20180326001-CMA.



PREÇOS nº 20180326001-CMA.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 35.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE AIUABA
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AIUABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AIUABA-CE, 16 de Abril de 2018

Francisco Roberto da Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ(MF) 41.338.989/0001-25
CONTRATANTE

Saara Feitosa Moraes
SAARA FEITOSA MORAES
CPF 040.227.363-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

683.526-033-53

2. *João Batista Werri*
CPF: 006.609.183-67



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20189004

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 20180326001-CMA

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA

CONTRATADA(O).....: SAARA FEITOSA MORAES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICA, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20189004, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA e SAARA FEITOSA MORAES, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 20180326001-CMA.

AIUABA - CE, 16 de Abril de 2018

LUCAS GOMES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente



ORDEM DE SERVIÇO Nº 201800004

À
SAARA FEITOSA MORAES
RUA JOSE MORAES FEITOSA, 341
CAIÇARA - AIUABA/CE

Assunto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JURIDICA, JUNTO A
CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE

Processo administrativo: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 20180326001-CMA - Contrato nº 20189004

Prezado(a) Senhor(a),

Constatada a vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 13/04/2018, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA		10,000	3.500,000	35.000,00
				Total R\$:	35.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 20180326001-CMA), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA, situada na RUA NICEIAS ARRAES, Nº 98, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 41.338.989/0001-25.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Aiuaba
RUA NICEIAS ARRAES, Nº 98 - CENTRO - CEP: 63575-000
C.N.P.J.: 41.338.989/0001-25 FONE: (88) 3524-1212



ORDEM DE SERVIÇO Nº 201800004

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Aiuaba-CE, 16 de Abril de 2018

Francisco Rigoberto de Sousa
FRANCISCO RIGOBERTO DE SOUSA
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
C.N.P.J(MF) 41.338.989/0001-25

Ciente e de acordo em 16/04/2018

Saara Feitosa Moraes
SAARA FEITOSA MORAES

C.P.F 040.227.363-05